



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 206, DE 30/07/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura, a Divisão Pró-Memória, diretamente subordinada ao Setor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Divisão de que trata o art. 1º, identificar, resgatar e preservar o patrimônio cultural de Sumidouro.

Art. 3º Fica criado no Q.P. (Quadro Permanente) de funcionários, 01 (um) cargo, de provimento em comissão de "Chefe de Divisão", símbolo "DAS-2".

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 1990.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 30 de julho de 1990.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -